



RESOLUÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2021 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições estatutárias, conferidas pela Lei nº 011, de 07/05/1997, reformulada pela Lei do SUAS Municipal de nº 301 de 28/08/2017,

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 15/04/2021, em conformidade com a ata 03/2021, após análise da Lei do SUAS de São Miguel do Gostoso com referência à composição do Conselho, inscrição das entidades no CMAS e no CNEAS e esclarecimentos efetuados pela assessoria técnica da SEMTHAS sobre o que é uma Entidade de Assistência Social de acordo com a legislação em vigor.

RESOLVE:

ART. 1º - Dá um prazo de até 60 (sessenta) dias para regularização das pendências existentes nas entidades com assento no Conselho de Assistência Social, bem como abrir inscrição para novas entidades.

ART. 2º - Afastar, temporariamente, por até 60 (sessenta) dias, o Presidente do CMAS, devido o mesmo representar uma entidade que está com pendências documentais. Retornando automaticamente ao cargo quando regularizar as pendências.

ART. 3º - Após o prazo de 60 (sessenta) dias as entidades que não regularizarem as pendências detectadas, perderão o assento no Conselho, sendo convocada uma eleição complementar para as vagas existentes dos representantes das entidades da assistência social no CMAS.

ART. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Miguel do Gostoso/RN, 15 de abril de 2021.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de abril de 2021.

TATIANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA

Vice-Presidente do CMAS de São Miguel do Gostoso/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20210415112023
Título	RESOLUÇÃO 001/2021 - CMAS
Tipo da matéria	RESOLUÇÃO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	15/04/2021 11:22
Data/hora autorização	15/04/2021 11:22
Data de circulação	16/04/2021
Diário Oficial	Edição nº 00052, data 16/04/2021, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	AGOSTINHO FAGUNDES JUNIOR
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN no dia 16/04/2021 — Edição 00052. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210415112023&link=PMSMG>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 22/07/2026 00:46



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20210415112023**, intitulada **RESOLUÇÃO 001/2021 - CMAS**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Publicação: 15/04/2021 11:22 | **Autorização:** 15/04/2021 11:22 | **Circulação:** 16/04/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 00052, 16/04/2021 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **AGOSTINHO FAGUNDES JUNIOR**.

RESUMO DO OBJETO

A Resolução nº 001/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de São Miguel do Gostoso/RN, fundamentada na Lei nº 011/1997 e na Lei Municipal do SUAS nº 301/2017, concede prazo de até 60 dias para que entidades com assento no Conselho regularizem pendências documentais, bem como abre inscrição para novas entidades; afasta temporariamente o Presidente do CMAS por até 60 dias, em razão de sua entidade representada estar com pendências, com retorno automático ao cargo após regularização; e estabelece que, findo o prazo, as entidades não regularizadas perderão o assento, sendo convocada eleição complementar para as vagas. A resolução entra em vigor na data de sua aprovação, em 15 de abril de 2021.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210415112023&link=PMSMG>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 22/07/2026 00:46